



DECRETO MUNICIPAL Nº 228, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMO MEDIDA PARA A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 226, de 13 de abril de 2021, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população de Itaguaçu da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º- Determinar a SUSPENSÃO do atendimento ao público externo, no âmbito de todos os setores da prefeitura municipal, no período de 15 de abril a 05 de maio do ano corrente.

Art. 2º- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo a validade até 05 de maio de 2021.

Adão Alves de Carvalho Filho

